



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 6464/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 03/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de consumo (café e açúcar)**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referencia) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO LTDA,
CNPJ: 00.389.646/0001-02.
END: CONJUNTO SACY, QUADRA 13, CASA 21
CEP.: 64020-210
FONE: 86 3220 - 3123/3227 - 1374/ 86 9986 - 9695
SOUZA_IRMÃOS@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Eventual aquisição de material de consumo (CAFÉ E AÇÚCAR) para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no artigo 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;



b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF) pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos da multa prevista no edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

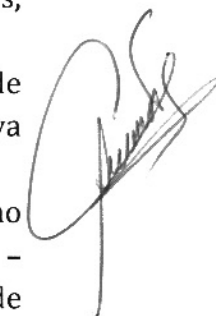
3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 03/2014 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 03/2014 - modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual do Piauí nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.10 material adquirido deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no depósito da Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 13:00h;

5.2 Todo o material deverá ser entregue em embalagens devidamente acondicionado, sem avarias, danificações ou incorreções;

5.3 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor;

5.4 A empresa se responsabilizará pelo descarrego de toda a mercadoria, sem ônus para o MP-PI e entregará exatamente no local indicado pelo chefe do Almoxarifado do MP-PI.

5.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, certidão negativa fiscal e tributária estadual e municipal, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



6.1.3. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.1.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, a ser informada por esta. A comprovação de depósito bancário na conta informada pela contratada dará quitação ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 03/2014, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO LTDA**, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de JUNHO de 2014.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: ~~EMPRESA VENCEDORA:~~ **IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO**

NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Augusto Rodrigues do Monte

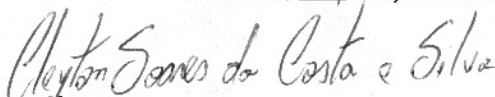
RG: 725.783-SSP-PI CPF: 305.217.003-10

ANEXO I

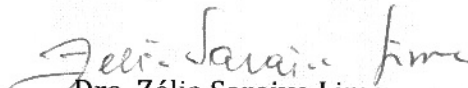
LOTE I - EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.389.646/0001-02

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor unitário registrado R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca STIVAS.	Fardo	60	55,00
2	Café em pacote com 250g, apresentação em pó, embalado a vácuo. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 20 pacotes. Marca de referência: Pilão, Santa Clara, Marata, Café Puro, 3 corações ou equivalente. Marca MARATÁ	Caixa	150	58,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de junho de 2014.


Gleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI


Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: **EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO**

NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Augusto Rodrigues do Monte

RG: 725.783-SSP-PI CPF: 305.217.003-10



RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 1363/2013, pela Exma.Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial 03-2014, tendo a sessão sido realizada dia 05/06/2014, às 9:00h.

Objeto: SRP para eventual aquisição de café e açúcar, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitado.

Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor unitário registrado R\$	Valor total para o item em R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarina de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca STIVAS.	Fardo	60	55,00	3300
2	Café em pacote com 250g, apresentação em pó, embalado a vácuo. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 20 pacotes. Marca de referência: Pílo, Santa Clara, Maratá, Café Puro, 3 corações ou equivalente. Marca MARATÁ	Caixa	150	58,00	8700
Valor para o lote em R\$					12.000,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 12 DE JUNHO DE 2014.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do Ministério Público-PI

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03-2014 que tem como objeto o SRP para eventual aquisição de café e açúcar, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitado, e tabela abaixo, e atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação.

Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor unitário registrado R\$	Valor total para o item em R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarina de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca STIVAS.	Fardo	60	55,00	3300
2	Café em pacote com 250g, apresentação em pó, embalado a vácuo. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 20 pacotes. Marca de referência: Pílo, Santa Clara, Maratá, Café Puro, 3 corações ou equivalente. Marca MARATÁ	Caixa	150	58,00	8700
Valor para o lote em R\$					12.000,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 12 DE JUNHO DE 2014.
Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6464/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL: 73-2014
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: SRP – pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de café e açúcar conforme especificação constante no lote abaixo.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05-06-2014.

HORÁRIO: 9:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05-06-2014
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12-06-2014
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Afranio Oliveira da Silva

ANEXO I

Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor unitário registrado R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarina de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca STIVAS.	Fardo	60	55,00
2	Café em pacote com 250g, apresentação em pó, embalado a vácuo. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 20 pacotes. Marca de referência: Pílo, Santa Clara, Maratá, Café Puro, 3 corações ou equivalente. Marca MARATÁ	Caixa	150	58,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 17 de junho de 2014.
Dra. Zélia Saraiva Lima – Procuradora-Geral de Justiça.

ORDEN DOS ADVOGADO DO BRASIL SEÇÃO DO PIAUÍ

Representação nº 1853/079/10- TED

Representante: Adv. Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343) e Adv. João Eudes Ramos Júnior (OAB/PI nº 5677)
Representado: Adv. A. de D. N. (OAB/PI 1611)
Relator: Adv. Mário Andretty Coelho de Sousa
Relator do Acórdão: Antônio Wilson Soares de Sousa

EMENTA: PROFERIR INJÚRIAS CONTRA COLEGAS ADVOGADOS. VIOLAÇÃO AO DEVER DE URBANIDADE. Exceção de suspeição apresentada pelo representado – Afastamento do então relator e consequente perda do objeto da exceção de suspeição. Ausência de ato a ser declarado nulo, em razão da inexistência de qualquer decisão após a apresentação da suspeição – Ratificação de todos os atos praticados no processo. As provas que residem nos autos demonstram que, de fato, houve insinuação de beneficiamento de um dos representantes com a decisão proferida contra os interesses do representado, configurando a violação ao dever de urbanidade. O advogado deve tratar o público, colegas, autoridades e funcionários do juízo com respeito, discórdia e independência. Inteligência do art. 44, CED c/ c art. 36, II do EAOAB. Por maioria, pena de censura que se aplica.

ACÓRDÃO: Nº 087/14 - Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em sessão plenária, por maioria, acolher o voto divergente do membro Antônio Wilson Soares de Sousa, para conhecer da representação e aplicar ao representado a pena de censura, com fundamento no art. 44, CED c/c art. 36, II do EAOAB.

Participaram do julgamento os seguintes membros: Marcell Rodrigues Cabral Siqueira-Secretário Geral, Francisco Albelar Pinheiro Prado, Wener Ivan Vieira Arcoverde, Hilbertho Luis Leal Evangelista, João Batista de Freitas Júnior, Alcimar Pinheiro Carvalho, Mário Andretty Coelho de Sousa, Alessandro dos Santos Lopes, Edward Robert Lopes de Moura, Cristiane Maria Martins Furtado, Edilando Barroso de Oliveira, Antônio Wilson Soares de Sousa, Thiago Mendes de Almeida Ferrer e Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos. **Abstenção:** Conselheiro Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda-Presidente, Erasmo Lima Bezerra-Vice-Presidente, Têssio da Silva Torres. **Ausência justificada dos membros:** Luciano Machado de Oliveira e Edvar José dos Santos.Sala das Sessões

do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 29 de abril de 2014. Adv. Antônio Wilson Soares de Sousa-Relator do acórdão; Cons. Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

Representação nº 1486/086/09 - TED

Representante: Marlete Alves Rocha
Representados: Adv. M. A. O. T. (OAB/PI 6731), Adv. J. H. C. T. (OAB/PI 1979), Sr. M. H. O. T. (não inscrito)
Relator: Adv. Mário Andretty Coelho de Sousa
Relator do acórdão: Adv. Antonio Wilson Soares de Sousa

EMENTA: LOCUPLETAMENTO. NÃO PRESTAR CONTAS AO CLIENTE. Apropriação de valores pertencentes à cliente de seu escritório, referentes à honorários para acompanhamento de processo criminal, sem que tenha satisfeito a obrigação pactuada. É obrigação do advogado prestar contas com seus clientes de todo e qualquer valor por ele recebido – Representado J.H.C.T. - Infrações tipificadas no art. 34, XX e XXI, EAOAB. Pena de suspensão que se aplica por 90 dias, em todo o território nacional, perdurando até a restituição integral dos valores recebidos, inclusive com correção monetária, conforme art. 37, I, §§ 1º e 2º, EAOAB. Quanto ao representado M.A.O.T., representação conhecida e julgada improcedente, por ausência de provas concretas de sua participação nos fatos narrados. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA ORDEM. SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO – Impossibilidade jurídica de aplicação de qualquer sanção pelo TED - Exclusão do representado M.H.O.T. do pólo passivo da representação, por ilegitimidade passiva, ante a ausência de inscrição nos quadros de advogados da OAB – Providências tomadas quanto à comunicação dos fatos à autoridade policial competente para abertura de Inquérito.

ACÓRDÃO: Nº 097/14 - Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em sessão plenária, por maioria, acolher o voto divergente do membro Antonio Wilson Soares de Sousa, para conhecer da representação e julgá-la improcedente por ausência de provas, quanto ao representado M. A. O. T.; e para julgá-la procedente quanto ao representado J. H. C. T., aplicando-lhe a pena de suspensão de 90 dias do exercício profissional, em todo o território nacional, perdurando até a efetiva prestação de contas com a representada, nos termos do art. 34, XX e XXI c/c art. 37, I, §§ 1º e 2º, ambos do EAOAB. Por unanimidade, o Colegiado entendeu pela exclusão do representado M. H. O. T. do pólo passivo da demanda, por ilegitimidade, ante a ausência de inscrição nos quadros de advogados da OAB.

Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda-Presidente, Erasmo Lima Bezerra-Vice-Presidente, Marcell Rodrigues Cabral Siqueira-Secretário Geral, Francisco Albelar Pinheiro Prado, Wener Ivan Vieira Arcoverde, Hilbertho Luis Leal Evangelista, João Batista de Freitas Júnior, Alcimar Pinheiro Carvalho, Mário Andretty Coelho de Sousa, Alessandro dos Santos Lopes, Cristiane Maria Martins Furtado, Edilando Barroso de Oliveira, Antônio Wilson Soares de Sousa, Edward Robert Lopes de Moura, Thiago Mendes de Almeida Ferrer e Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos. **Abstenção:** Têssio da Silva Torres. **Ausência justificada dos membros:** Eleandra Silva Passos, Luciano Machado de Oliveira e Edvar José dos Santos.Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 29 de abril de 2014. Adv. Antonio Wilson Soares de Sousa-Relator do acórdão; Cons. Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina. (T)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6464/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL: 03-2014
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: SRP – pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de café e açúcar conforme especificação constante no lote abaixo.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05-06-2014.
HORÁRIO: 9:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05-06-2014
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12-06-2014
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Afranio Oliveira da Silva

ANEXO I

LOTE I - EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS, E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.389.646/0001-02				
Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor unitário registrado R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca STIVAS.	Fardo	60	55,00
2	Café em pacote com 250g, apresentação em pó, embalado a vácuo. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 20 pacotes. Marca de referência: Pílo, Santa Clara, Marata, Café Puro, 3 corações ou equivalente. Marca MARATÁ	Caixa	150	58,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ, em Teresina 17 de junho de 2014.
Dra. Zélia Saraiva Lima – Procuradora-Geral de
Justiça.

ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ

Edita de Inscrição nº 0069/14, de 12 de agosto de 2014.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogado: **ALEXANDRE DIAS FEITOSA, CRISTIANE LEAL ALMONDES, GUSTAVO COELHO DAMASCENO, IGOR LIRA RIBEIRO GONÇALVES DE CARVALHO, JEANDSON CARVALHO MAIA DA SILVA, LARISSA MARQUES GONÇALVES, LIANA SILVA DO AMARAL, MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO, WELLINGTON CHARLES BARROS BELLO DA SILVA.**
WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO
Presidente da OAB/PI
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
Secretário Geral da OAB/PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Vice-Presidente
Francisco Antônio Paes Landim Filho

Corregedor Geral da Justiça

Des. Sebastião Ribeiro Martins

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Otonário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

4a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Otonário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José James Gomes Pereira
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Luis Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Otonário José Lustosa Torres
Des. Raimundo Eufásio Alves Filho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

Câmaras Reunidas Criminais
2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830